

CHAMADA CCP/CPG/FEUSP 20/2023 – AUXÍLIO PROAP PARA ESTUDANTES – AUXÍLIO-VIAGEM

Esta chamada tem por finalidade apoiar a participação de **estudantes regularmente matriculados/as** no Programa de Pós-Graduação em Educação da USP em eventos acadêmicos com apresentação de trabalho e/ou visita de campo com finalidade de pesquisa. De acordo com o Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa - AUXPE CAPES PROAP, poderá ser custeada as seguintes despesas: estadia, transporte urbano e alimentação em eventos internacionais e nacionais desde que **não integrem a Região Metropolitana da Grande São Paulo**, conforme a [Lei Complementar Estadual 1139/11](#). O pagamento será reembolsado após prestação de contas. Cada estudante poderá receber apenas um auxílio-viagem no âmbito desta chamada.

PRAZOS

O pagamento pode ter sido realizado antes da data da solicitação, contudo **não pode:**
1) anteceder a 03/8/2023 e 2) ultrapassar a 15/4/2024.

- recepção de solicitações: de 10/10/2023 a 15/4/2024;
- divulgação da avaliação/classificação: até 10 dias corridos;
- prazo limite de apresentação de recurso e/ou regularização de documentos: 2 dias úteis após a **avaliação**.

CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

- A - Mulheres autodeclaradas negras, indígenas, com deficiência, trans;
- B - Homens autodeclarados negros, indígenas, com deficiência, trans;
- C - Bolsistas sem reserva técnica e
- D - Moradores/as do CRUSP.

Explicitamos que os critérios acima servirão para a **classificação** das solicitações acompanhadas da documentação necessária e que possam ser pagas dentro dos prazos previstos. Solicitações validadas que não se incluam nos critérios acima **não**

serão indeferidas, mas classificadas em seguida, até o limite de aporte previsto na alínea.

Solicitações com documentação faltante, fora do prazo ou inadequada serão indeferidas.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DO AUXÍLIO

- Formulário para solicitação de auxílio PROAP

(disponível em: http://www3.fe.usp.br/secoes/inst/novo/cpg/proap_solicitacao.asp)

- Plano de trabalho (preenchimento disponível no formulário acima);
- Justificativa (preenchimento disponível no formulário acima);
- Termo de Responsabilidade (preenchimento disponível no formulário acima);
- Declaração de Prestação de Contas (preenchimento disponível no formulário acima);
- Documento da organização do evento com cronograma/programa das atividades (pode ser um *print* da página do próprio evento, gravado em PDF) e
- Cópia da carta de aceite do trabalho (em caso de eventos).

DOCUMENTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Estudantes contemplados/as deverão entregar na Secretaria, no **prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a realização do/da evento/atividade, originais e respectivas cópias impressas simples** dos seguintes documentos:

- Formulário para prestação de contas disponível em:

<http://www4.fe.usp.br/wp-content/uploads/pos-graduacao/prestacao-de-contas-proap.docx>

Obs: preencher o relatório das atividades desenvolvidas, com, no mínimo 10 linhas;

- Documentos fiscais de pagamento (cupom fiscal, nota fiscal etc), com identificação do estabelecimento comercial, em nome/CPF da/o estudante contemplada/o, da natureza do documento e com descrição dos itens comprados. **Atenção: não serão reembolsadas despesas comprovadas somente por meio de fatura de cartão de crédito, principalmente aquelas adquiridas em aplicativos de celular que não**

disponibilizem emissão de documento fiscal (Airbnb, Booking, TripAdvisor ou similares) nos termos acima;

- Certificado/comprovante de participação no/na evento (cópia simples - em caso de evento) e
- Comprovante de presença no campo, emitido por instituição pública ou privada, autoridade comunitária, ONG etc. (em caso de visita de campo).
- Comprovantes de hospedagem (hotel, pousada, albergue, Airbnb ou similar).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pela CAPES deverão, necessariamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes notas: a) Se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio da CAPES, entidade do Governo Brasileiro voltada para a formação de recursos humanos” ou b) Se publicado em co-autoria: “beneficiário de auxílio financeiro da CAPES – Brasil”.

O valor máximo de auxílio será proporcional à quantidade de dias de realização do evento e/ou da visita de campo até o número de 5 dias, desde que a/o solicitante atenda as condições supra e não tenha obtido concessão por outra fonte de recursos para a mesma atividade acadêmica, na mesma data (em atendimento à **LEI Nº 8.429/1992**).

Esta chamada revoga a **CHAMADA CCP/CPG/FEUSP 10/2023**.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para dirimir dúvidas: posfe@usp.br.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de outubro de 2023
Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação
Faculdade de Educação da USP